

Vitória (ES), quarta-feira, 31 de Agosto de 2022.

e a vencer até o mês de dezembro do corrente ano, terão o benefício prorrogado por mais 06 (seis) meses contar da data de vencimento do cadastro.”

§ 5º. “Art. 10. A presente Norma Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.”

**Art. 2º.** A presente Norma entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor às demais cláusulas e parágrafos da Norma Complementar 04/2022 não alterados por essa Norma.

Vitória, 30 de agosto de 2022.

RAPHAEL TRÉS DA HORA

Diretor Presidente.

**Protocolo 923659**

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -**

**RESOLUÇÃO CERH Nº 001 DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

**Aprova o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do período 2022 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, para o Estado do Espírito Santo.**

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual, nº 10.179 de 18 de março de 2014, pelo Decreto Nº 4211-R, de 12 de janeiro de 2018, alterado pelo Decreto nº 5096-R, de 24 de fevereiro de 2022 e o disposto no seu Regimento Interno;

Considerando a Resolução nº 1.190, de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas - ANA, que aprova o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, e dá outras providências;

Considerando que o grande objetivo do PROCOMITÊS é proporcionar condições para a melhoria da capacidade operacional dos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando o Decreto do Poder Executivo Estadual nº 4027-R, de 07 de novembro de 2016, no qual o Estado do Espírito Santo adere ao PROCOMITÊS;

Considerando que os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo se manifestaram em favor da adesão, através do Termo de Manifestação de Interesse e Adesão ao PROCOMITÊS, conforme modelo fornecido pela Agência Nacional de Águas - ANA;

Considerando os termos do Contrato ANA nº 077/2016/ANA-PROCOMITÊS, no qual estão estabelecidas as metas pactuadas entre os comitês, a Entidade Estadual e este Conselho, bem como as responsabilidades entre as partes;

Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 10 do Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, a documentação necessária para instrução dos procedimentos de certificação foi preparada pela Entidade Estadual que, com a colaboração dos Comitês, consolidou e enviou a este Conselho o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do PROCOMITÊS;

Considerando o disposto no Art. 10, § 3º, que estabelece: “§ 3º. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos apreciará o Relatório Anual de Alcance das Metas de que trata o § 2º, devendo se manifestar mediante resolução”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar por unanimidade o **Relatório Anual de Alcance das Metas** do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, elaborado pela Entidade Estadual em conjunto com os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado Espírito Santo, como requisito para a certificação do período de 2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de agosto de 2022.

**FABRÍCIO HÉRICK MACHADO**

Presidente do CERH

**Protocolo 923950**

**PORTARIA Nº 023-S, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

**O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “o” do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31/12/1975, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor FABIO MARQUEZ, nº funcional 376544 para substituir o Subsecretário de Estado RONALDO SALOMÃO LUBIANA, nº funcional: 3858871 no período de 01.09.2022 a 30.09.2022, por motivo de Férias do titular, garantindo a continuidade das atividades inerentes ao cargo.

Vitória, 30 de agosto de 2022.

**FABRÍCIO HÉRICK MACHADO**

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEAMA

**Protocolo 923795**

**ERRATA**

Na Portaria nº 0021-S, de 24 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do dia 24 de agosto de 2022, sob o Protocolo 920021.

**ONDE SE LÊ:**

“§ 3º A fim de apoiar o impulsionamento e a coordenação da elaboração das Normas de Procedimentos a cargo da SEAMA, considerando as atividades finalísticas desta Secretaria de Estado, bem como das Unidades Gestoras por ela administradas (FUNDEMA e FUNDÁGUA), fica designado o servidor citado no inciso VII, sob orientação do Coordenador da UECI.”

**LEIA-SE:**

“§ 3º A fim de apoiar o impulsionamento e a coordenação da elaboração das Normas de Procedimentos a cargo da SEAMA, considerando as atividades finalísticas desta Secretaria de Estado, bem como das Unidades Gestoras por ela administradas (FUNDEMA e FUNDÁGUA), fica designado o servidor citado no inciso VI, sob orientação do Coordenador da UECI.”

Vitória, 30 de agosto de 2022.

**Fabricio Hérick Machado**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Protocolo 923693**